

(30-816/40)
AG/HLM

Dec. 1.º 975/40

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Antenor Pereira Monteiro contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Araraquara, que indeferiu a concessão de aposentadoria ordinária, com fundamento no decreto-lei nº... 2.474, de 5 de agosto de 1940;

CONSIDERANDO que o recorrente, com mais de 30 anos de serviço e 50 de idade, requereu em 24 de julho do corrente ano lhe fosse concedida aposentadoria ordinária, nos termos do art. 25 do Dec. 2.465, de 1931, modificado pelo Dec. nº 21001, de 1932;

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa, em sua primeira reunião após o citado requerimento - 16 de agosto - tendo em vista o disposto no Dec. 2.474, de 5 de mesmo mês e publicado no Diário Oficial de 7, resolvem indeferir o pedido;

CONSIDERANDO que o decreto-lei em causa, que entrou em vigor na data de sua publicação, suspendeu, nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a concessão de toda aposentadoria que não seja por invalidez aos associados, ou segurados, de menos de 60 anos de idade;

CONSIDERANDO, assim, que a decisão da Junta foi legal e acertada, pois o recorrente, não tendo entrado no gozo do benefício, que não lhe fora ainda concedido pela Junta, ficou sujeito à determinação imperativa do citado

AG/HLM

- 2 -

586

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

decreto;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional
do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1940

a) L.M.Ribeiro Gonçalves

Presidente

a.) Moreira de Azevedo

Relator

Fui presente a-) Valdo de Vasconcellos

Adjunto de Pro-
curador Geral
interino.

Publicado no "Diário Oficial" em 27/1/941